



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 047/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11.076/2020**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 01/07/2021**

**HORÁRIO: às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**

**LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande através da SEDUC, SESURB e SESAP, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COBERTURAS E TELHADOS PREDIAIS"**, conforme Termo de Ata (ANEXO III). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003 e suas alterações, 6.238/2017, 6.434/2018, 7.007/2020, 7018/2020 e 7.052/2020.

#### 1. Preâmbulo

**1.1.** Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **01/07/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

**1.1.2.** Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

**1.2.** As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

**1.3.** Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h30 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail** [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

**1.3.1.** O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

cofres públicos da importância correspondente R\$ 183,06 (cento e oitenta e três reais e seis centavos).

**1.3.2.** Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

**1.4.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

**1.4.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

**1.4.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

**1.4.3.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**1.5.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**1.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

**1.6.1.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**1.6.2.** As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

## 2. DO OBJETO



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**2.1.** Constitui objeto deste Edital, “**REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COBERTURAS E TELHADOS PREDIAIS**”, de acordo com as quantidades, características e especificações constantes nos **ANEXOS I (Termo de Referência), II (Planilha Proposta) e III (Termo de Ata)**.

**2.2.** As propostas deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas nos **Anexos I (Termo de Referência), II (Planilha Proposta) e III (Termo de Ata)**, sendo desclassificadas as que não atenderem.

**2.3.** O valor estimado do serviço é de **R\$ 27.698.195,50 (Vinte e Sete Milhões Seiscentos e Noventa e Oito Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta)**.

**2.4.** As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEDUC</b>
<b>15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00</b> <b>15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL/ FEDERAL (Repasse Obrigatório)</b>	<b>SESURB</b>
<b>10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SESAP</b>

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresa:

**3.2.1-** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.2** – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

**3.2.3** – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**3.2.4** – enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.5** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**3.3.** Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

**3.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

**4.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

**4.2.** Não será admitida à participação de licitante retardatária.

**4.3.** Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

**4.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**4.5.** O credenciamento far-se-á por:

- a) instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO V**) e **apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- d) quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
- e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, a ser apresentada FORA do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.5.1.** Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

**4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.7.** Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**4.8.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**4.9.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

**ENVELOPE n.º 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"**

**ENVELOPE n.º 02 – "DOCUMENTAÇÃO"**

**5.1.1.** Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM  
PRAIA GRANDE – SP  
PREGÃO n.º 047/2021  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
E-MAIL DA EMPRESA:**

**À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM  
PRAIA GRANDE – SP  
PREGÃO n.º 047/2021  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
E-MAIL DA EMPRESA:**

**5.2.** Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

**5.3.** Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

**5.3.1.** O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

**5.3.2.** Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

**5.3.3.** Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** A proposta comercial deverá:

**I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, observando-se o previsto no subitem 5.3:**

**II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
  - c.1) unitário e total por item;
  - c.2) valor global da proposta.

**6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.**

**6.3.** Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

**6.4.** Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

**6.5.** Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**6.6.** No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

**6.7.** Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

**6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.**

**6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.**

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### **7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**7.1.2.1.** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

**7.1.2.2.** O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

### **7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:**

**7.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

**7.1.3.2.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.1.3.2.2.** Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**7.1.3.2.3. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**

### **7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:**

**7.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**7.1.4.2.** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**7.1.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

**7.1.4.4.** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS).

**7.1.4.5.** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (referente aos tributos mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante.

**7.1.4.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**7.1.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

**7.1.4.8.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.1.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VIII.**

**7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.2.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

**7.2.3.** Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**8.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

**8.1.1.** A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

**8.2.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, a partir de sua expedição.

**8.3.** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

**8.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**8.4.1.** Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

**8.5.** Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto os subitens 7.1.2 e 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**8.5.1.** Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

**8.6.** Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.8.** Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.**

### 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

**9.1.** Após o credenciamento, no ato do recebimento dos envelopes o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02(dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda:

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.2.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

**9.3.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.4.** Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**9.5.** O envelope nº 01 conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **Anexo II** deste edital.

**9.6.** O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**10.1.** Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

**10.2.** Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

**10.2.1.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

**10.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

**10.3.** Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, para o objeto deste certame.

**10.4.** Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

**a)** a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**; e

**b)** as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**10.4.1.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR VALOR GLOBAL**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

**10.5.** A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

**10.5.1.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

**10.6.** Definida a classificação provisória por **MENOR VALOR GLOBAL**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**10.7.** Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**10.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR VALOR GLOBAL**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

**10.8.1.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de **MENOR VALOR GLOBAL**.

**10.9.1.** Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**10.10.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.10.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

**10.11.** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**10.12.** Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

**10.14.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

**10.15.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**10.16.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**10.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**10.16.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

apresentada durante a fase competitiva.

**10.16.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20

### **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

**11.2.** Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

**11.2.1.** Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**11.2.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**11.2.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**11.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

### **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**12.1.1.** Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**12.1.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

**12.2.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

### 13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

**13.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readeguando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**14.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**14.2.1.** Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

**14.3.** Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

### 15 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**15.1.1** Constitui condição para a celebração do termo de Ata de Registro de Preços:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:**

Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:**

Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**15.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

**15.3.** O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.4.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**15.5.** No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**15.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **16 - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O(s) Termo(s) de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**16.2. A PREFEITURA** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### **17 - DOS PREÇOS**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**17.1.** Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar por item.

**17.2.** Os preços unitários referidos no item 17.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**17.3.** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

**17.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.5.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 18 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**18.1.** Os pedidos que não ultrapassarem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

**18.2.** Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO IV**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**.

**18.2.1.** O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**18.2.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**18.2.3.** O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas no item 22 à detentora da Ata.

**18.2.** A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.3.** Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 19 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**19.1. Prazo de Execução:** O prazo máximo para execução do serviço é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**19.2. Local de Entrega:** Os serviços deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo I** – Termo de Referência. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

**19.3. Condições de Execução do Serviço:** A Prefeitura poderá recusar o serviço executado em desacordo com as especificações constantes nos **Anexos I e III** deste edital.

**19.4.** Por ocasião da execução dos serviços, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.

### 20 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

**20.2.** Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do serviço, e avaliarão as condições da execução (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser refeito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**20.3.** Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

### 21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

**21.1.1.** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

**21.1.2.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

**21.2.** Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**21.3.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

### 22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**22.1.1.** A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

**22.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

**22.2.** Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**22.2.1.** A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
  - d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
  - g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.4.1.** A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO IX**).

**22.4.2.** As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

**22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**22.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.784/1999.

**22.7.** O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

**22.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

**22.10.** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**22.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

### **23 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**23.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**23.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**23.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**23.3.1.** por razões de interesse público ou

**23.3.2.** no pedido do fornecedor.

**23.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**23.5.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**23.6.** A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**24.2.** Em caso de não cumprimento do subitem 24.1 (anterior), ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

**24.3.** Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**24.4.** As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

**24.5.** Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**24.6.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

**24.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

**24.8.** Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**24.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

**24.10.** A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

**24.11.** O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**24.12.** O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

**24.13.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**24.14.** Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços ou Contrato(s) – quando tiver Ata ou o Contrato), conforme o caso, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

**24.15.** Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

### 25 – DOS ANEXOS

**25.1 – Anexo I** – Termo de Referência;

**25.2 – Anexo II** – Planilha Proposta;

**25.3 – Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**25.4 – Anexo IV** – Minuta de Contrato;

**25.5 – Anexo V** – Modelo de Credenciamento;

**25.6 – Anexo VI** – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 25.7 – Anexo VII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 25.8 – Anexo VIII** – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 25.9 – Anexo IX** – Declaração de Parentesco.

Praia Grande, 09 de junho de 2021.

**PROF<sup>a</sup> MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SORAIA M. MILAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO 047/2021**  
**PROCESSO 11.076/2020**

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COBERTURAS E TELHADOS PREDIAIS**
- 2. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**
- 3. CRITÉRIO: MENOR VALOR GLOBAL**
- 4. QUANTIDADE ESTIMADA** – Conforme anexos II e III.
- 5. JUSTIFICATIVA** – **SEDUC:** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva de cobertura em geral e demais serviços incorporados fazem-se necessários devido à deterioração decorrentes de intempéries, infiltrações e atos de vandalismo. **SESURB:** Os serviços serão utilizados para a manutenção dos telhados/coberturas dos próprios geridos pela Secretaria de Serviços Urbanos. **SESAP:** A fim de manter as coberturas existentes, que possam ser danificadas pela ação de intempéries ou vandalismo. .
- 6. VALOR ESTIMADO** – O valor estimado do serviço é de **R\$ 27.698.195,50 (Vinte e Sete Milhões Seiscentos e Noventa e Oito Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** sendo a estimativa por item a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇOS EM REAIS		
			QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de telha cerâmica, emboço na última fiada	m <sup>2</sup>	2.950	R\$ 409,85	R\$ 1.209.057,50
2	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de telha ondulada em fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS, e=6 à 8mm, altura do perfil 51mm	m <sup>2</sup>	11.100	R\$ 239,45	R\$ 2.657.895,00
3	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de telha ondulada em fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS, e=8mm, altura do perfil 125mm	m <sup>2</sup>	47.175	R\$ 265,44	R\$ 12.522.132,00
4	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de telha modulada em fibrocimento reforçado com fio sintético	m <sup>2</sup>	7.100	R\$ 302,94	R\$ 2.150.874,00



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	CRFS				
5	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de telha canaleta 49 em fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS, e=8mm	m <sup>2</sup>	<b>2.300</b>	R\$ 282,67	R\$ 650.141,00
6	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de telha canaleta 90 em fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS, e=8mm	m <sup>2</sup>	<b>1.500</b>	R\$ 345,06	R\$ 517.590,00
7	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de cumeeira normal ou rufo de fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS, com emboçamento, perfil ondulado e= 6 ou 8mm	m	<b>7.630</b>	R\$ 110,45	R\$ 842.733,50
8	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de estrutura de madeira para telha cerâmica	m <sup>2</sup>	<b>3.850</b>	R\$ 203,30	R\$ 782.705,00
9	Manutenção corretiva de cobertura com substituição de estrutura de madeira para telha cerâmica, vão de 7 a 10m.	m <sup>2</sup>	<b>2.050</b>	R\$ 293,15	R\$ 600.957,50
10	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de estrutura de madeira para telha ondulada de fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS	m <sup>2</sup>	<b>11.000</b>	R\$ 107,15	R\$ 1.178.650,00
11	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de estrutura de madeira para telha ondulada de fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS, vão de 7 a 10m.	m <sup>2</sup>	<b>4.675</b>	R\$ 173,30	R\$ 810.177,50
12	<b>Serviço de manutenção em cobertura com substituição de telha cerâmica de última fiada, com emboçamento em argamassa de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:9.</b>	m	<b>1.850</b>	R\$ 79,05	R\$ 146.242,50
13	<b>Revisão da cobertura em telha cerâmica.</b>	m <sup>2</sup>	<b>2.250</b>	R\$ 63,02	R\$ 141.795,00
14	<b>Revisão de cobertura em telha ondulada de fibrocimento.</b>	m <sup>2</sup>	<b>41.500</b>	R\$ 68,22	R\$ 2.831.130,00
15	<b>Tratamento da estrutura de madeira para telhado.</b>	m <sup>2</sup>	<b>25.500</b>	R\$ 25,73	R\$ 656.115,00

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEDUC</b>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL/ FEDERAL (Repasse Obrigatório)	SESURB
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP

- 8. PRAZO DE EXECUÇÃO** – O prazo para a execução do serviço é de 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.
- 9. LOCAIS DE EXECUÇÃO** – : Os serviços deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes neste anexo. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.
- 10.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A Prefeitura poderá recusar o serviço executado em desacordo com as especificações constantes neste anexo e no Anexo **III** do edital.

### 11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### INTRODUÇÃO

O presente documento especifica os padrões técnicos mínimos, a serem obrigatoriamente respeitados durante a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS E TELHADOS PREDIAIS**”, em Próprios Municipais – Praia Grande e contratada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande - M.E.B.P.G.

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante da obra, doravante simplesmente denominada como “**CONTRATADA**”, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo (s) representante (s) indicado (s) pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, doravante simplesmente denominado (s) por “**CONTRATANTE**”.

O acompanhamento dos serviços pela prefeitura não desobriga a contratada da responsabilidade que lhes cabe pela perfeita execução dos serviços, em observância aos projetos, memoriais e as normas técnicas vigentes, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 1660/2013, em especial nos artigos 11º e 12º que tratam do cadastramento da empresa e dos certificados de transportes de resíduos – CTR e no artigo 17º que trata do plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Nas demais normas de segurança, saúde, meio ambiente e técnicas relacionadas ao Serviço a ser prestado e ditadas pelos órgãos competentes.

**Todos os serviços deverão ser executados atendendo a Norma Regulamentadora**



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### **NR 35 Trabalho em Altura**

#### **ABNT 7196/2020 Telhas de fibrocimento sem amianto - Execução de coberturas e fechamentos laterais**

#### **ABNT 8039/1983 Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas**

### **1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CERÂMICA, EMBOÇO NA ÚLTIMA FIADA**

Toda manutenção de cobertura de telha cerâmica será programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado.

Antes de iniciada a manutenção, serão removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

O fornecimento e execução de cobertura com telhas cerâmicas sobre madeiramento, vigas de concreto, madeira ou metálicas, com função de cobertura.

As telhas cerâmicas forçosamente possuem encaixes e engates para montagem.

Pesa em média 2,80 kg a unidade, quando secas.

Seu comprimento médio é de 40 cm, com um consumo de aproximadamente 15 unidades/m<sup>2</sup>, sem a consideração de perdas.

Os cuidados principais se referem aos caimentos mínimos aceitáveis em 30% na cobertura de telha cerâmica. Entretanto, poderá ser utilizada com caimentos maiores.

As telhas cerâmicas deverão possuir, na sua face interna, a gravação do seu fabricante em baixo relevo com o nome e a cidade de origem.

As telhas deverão ter sonoridade firmemente aguda, quando submetidas ao toque e possuirão aspecto visual uniforme, quando a queima. Não poderão apresentar defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas.

Não serão aceitas telhas cerâmicas com arestas desalinhas, quebradiças ou quebradas, salvo em pequenas quantidades que não sejam representativas nem comprometam o lote objetivo do fornecimento.

Deverão ser impermeáveis não podendo apresentar gotejamento ou vazamentos quando umedecidas.

Antes da aquisição de telhas cerâmicas, a Contratada providenciará os seguintes testes a serem realizados em amostras para emissão de certificado de qualidade, a saber:

- Determinação da absorção de água – NBR 15310;
- Ensaio de impermeabilidade – NBR 15310;
- Determinação da carga de ruptura á flexão – NBR 15310.

Deverá ser feito o emboço na última fiada.

Os elementos retirados da edificação em substituição das telhas não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

As demolições serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material a ser transportado.

O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A **CONTRATADA** responderá por todos os acidentes de tráfego se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados e a danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo resíduo deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

Deverá ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE** um plano de carga para a utilização dos equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser procedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.

### **2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS, E=6 À 8MM, ALTURA DO PERFIL 51MM**

Antes de iniciada a manutenção, serão removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

Manutenção da cobertura com telhas onduladas de fibrocimento na espessura de 6mm a



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8mm, altura de 51mm, reforçada com fio sintético CRFS, incluso elementos de fixação em ferro galvanizado a fogo (parafusos, ganchos, pinos com porcas e arruelas) e conjunto de vedações elásticos sobre madeiramento, vigas de concreto, madeira ou metálicas, com função de cobertura.

O fornecimento e execução de cobertura telhas onduladas em fibrocimento de espessura de 6mm a 8mm, altura de 51mm, reforçado com fio sintético CRFS, incluso elementos de fixação em ferro galvanizado a fogo (parafusos, ganchos, pinos com porcas e arruelas) e conjunto de vedações elásticos sobre madeiramento, vigas de concreto, madeira ou metálicas, com função de cobertura.

Suas dimensões médias são de 1,10x1,05 m e espessura de 6mm a 8mm e peso médio de 25 kgf/m<sup>2</sup>, podendo variar de acordo com as diferentes dimensões encontradas no mercado e deverão obedecer aos seguintes requisitos técnicos nominativos como se seguem abaixo:

Recobrimento Longitudinal (m) – 9% a 17% - 0,25m; 18 % a 26% - 0, 20m. Acima de 27%- 0,14 m

Recobrimento Lateral – 9% a 18% - 1 ¼ onda sem cordão de vedação ou ¼ com cordão de vedação. Acima de 18% - ¼ onda.

Balço máximo (m)	≅ 0,40
Balço mínimo (m)	≅ 0,25
Inclinação mínima sem recobrimento	≅ 9% (5°)
Inclinação mínima com recobrimento	≅ 9% (5°)

Composição básica	Cimento reforçado com fios sintéticos - <b>06 mm</b>	Cimento reforçado com fios sintéticos - <b>08 mm</b>
Condutibilidade térmica	(20°C) K=0,31 W/m °C	(20°C) K=0,31 W/m °C
Dilatação térmica	0,01 mm/m °C	0,01 mm/m °C
Dilatação por absorção	2 mm/m (reversível)	2 mm/m (reversível)
Módulo de elasticidade	entre E=15.000 e 20.000 Mpa	entre E=15.000 e 20.000 Mpa
Resistência ao fogo	até 300 °C	até 300 °C
Resistência a ataques químicos	Imune a gases secos. Imune a vapores úmidos (com Ph superior a 6)	Imune a gases secos. Imune a vapores úmidos (com Ph superior a 6)
Resistência à flexão (carga de ruptura mínima)	5kN (500kgf)/m	6,5kN (650kgf)/m



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Isolamento sonoro	Bom, inerte a vibrações	Bom, inerte a vibrações
Tolerância dimensional na largura	±10mm	±10mm
Tolerância dimensional na espessura	-0,3mm	-0,4mm
Tolerância dimensional no comprimento	±10mm	±10mm
Normas ABNT	7581 - 7196	7581 - 7196

As telhas de fibrocimento deverão possuir, na sua superfície, a impressão do nome de seu fabricante.

As mesmas deverão ter sonoridade firmemente aguda, quando submetidas ao toque e possuirão aspecto visual uniforme, não poderão apresentar defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas.

Não serão aceitas telhas de fibrocimento com arestas desalinhadas, quebradiças ou quebradas.

### **Normas Técnicas:**

NBR 7581/2014 Telha ondulada de fibrocimento - Parte 1: Classificação e requisitos;

NBR 7196/2020 Telhas de fibrocimento sem amianto - Execução de coberturas e fechamentos laterais;

NBR 6123/2013 Forças devidas ao vento em edificações.

Os elementos retirados da edificação em substituição das telhas não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.

As demolições serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material, a ser transportado.

O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A **CONTRATADA** responderá por todos os acidentes de tráfego se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados e a danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo o entulho deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser precedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.

### **3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS, E=8MM, ALTURA DO PERFIL 125MM**

Antes de iniciada a manutenção, serão removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

O fornecimento e fixação de telhas onduladas em fibrocimento de espessura igual a 08 mm, altura do perfil 125 mm, reforçado com fio sintético CRFS, inclusive elementos de fixação em ferro galvanizado a fogo como parafusos, ganchos, pinos com porcas e arruelas e conjunto de vedação elástica sobre madeiramento, vigas de concreto, madeira ou metálicas, com função de cobertura.

Suas dimensões poderão ser encontradas no comprimento de 3,00 m a 6,00 m e largura nominal de 1,06 m, na espessura de 08mm e peso nominais como na tabela abaixo descrita e deverão obedecer aos requisitos técnicos nominativos e principalmente em locais sujeitos a ventos fortes para se assegurar que vãos livres, balanços e fixações atendam aos requisitos exigidos de acordo com a Norma ABNT NBR 7196.

<b>Dimensões, pesos nominais e número de apoios</b>	
Comprimentos	3,00m, 3,30m, 3,70m, 4,10m e 4,60m



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Largura	1,06m
Largura útil	1,02m
Espessura	8mm
Vão máximo - telha 8 mm	4,46m
Inclinação mínima	9% (5°)

As telhas de fibrocimento deverão possuir, na sua superfície, a impressão do nome de seu fabricante.

As telhas deverão ter sonoridade firmemente aguda, quando submetidas ao toque e possuirão aspecto visual uniforme, não poderão apresentar defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas.

Não serão aceitas telhas de fibrocimento com arestas desalinhasadas, quebradiças ou quebradas, salvo em pequenas quantidades que não sejam representativas nem comprometam o lote objetivo do fornecimento.

### Normas Técnicas:

NBR 7581/2014 Telha ondulada de fibrocimento - Parte 1: Classificação e requisitos;

NBR 7196/2020 Telhas de fibrocimento sem amianto - Execução de coberturas e fechamentos laterais;

NBR 6123/2013 Forças devidas ao vento em edificações.

Os elementos a serem substituídos da edificação em demolição não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.

As demolições serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material, a ser transportado.

O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A **CONTRATADA** responderá por todos os acidentes de tráfego se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados e a danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo o entulho deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser precedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.

#### 4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHA MODULADA EM FIBROCIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS

Antes de iniciada a manutenção, serão removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

O fornecimento e execução de cobertura com de telhas moduladas em fibrocimento, reforçado com fio sintético CRFS, inclusive elementos de fixação em ferro galvanizado a fogo como parafusos, ganchos, pinos com porcas e arruelas e conjunto de vedação elástica sobre madeiramento, vigas de concreto, madeira ou metálicas, com função de cobertura.

<b>Características Básicas</b>	
Vão livre máximo (m)	3,00
Largura total (m)	≅ 0,605
Largura útil (m)	≅ 0,50
<b>Espessura</b>	<b>8mm</b>
Balanço máximo (m)	1,00
Balanço mínimo (m)	0,10
Inclinação mínima sem recobrimento	3% (2º)



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Inclinação mínima com recobrimento	9% (5°)
Recobrimento longitudinal mínima (m)	0,20
Recobrimento longitudinal máxima (m)	0,40

### 5 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CANALETE 49 EM FIBROCIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS, E=8MM

Antes de iniciada a manutenção, serão removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

O fornecimento e execução de cobertura com telha Canaleta 49 em fibrocimento e=8 mm, reforçado com fio sintético CRFS, incluso elementos de fixação em ferro galvanizado a fogo como parafusos, ganchos e pinos com porcas e arruelas e conjunto de vedações elásticas.

<b>Características Básicas</b>	
Vão livre máximo (m)	5,50
Largura total (m)	≅ 0,521
Largura útil (m)	≅ 0,49
<b>Espessura</b>	<b>8mm</b>
Peso médio (Kgf/m <sup>2</sup> )	24
Balanço máximo (m)	1,50
Balanço mínimo (m)	0,20
Inclinação mínima sem recobrimento	3% (2°)
Inclinação mínima com recobrimento	5% (3°)
Recobrimento lateral (m)	0,031
Recobrimento longitudinal (m)	0,25

As telhas de fibrocimento deverão possuir, na sua superfície, a impressão do nome de seu fabricante.

As telhas deverão ter sonoridade firmemente aguda, quando submetidas ao toque e possuirão aspecto visual uniforme, não poderão apresentar defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Não serão aceitas telhas de fibrocimento com arestas desalinhadas, quebradiças ou quebradas, salvo em pequenas quantidades que não sejam representativas nem comprometam o lote objetivo do fornecimento.

### **Normas Técnicas:**

NBR 7581/2014 Telha ondulada de fibrocimento - Parte 1: Classificação e requisitos;

NBR 7196/2020 Telhas de fibrocimento sem amianto - Execução de coberturas e fechamentos laterais;

NBR 6123/2013 Forças devidas ao vento em edificações.

Os elementos a serem substituídos da edificação em demolição não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.

As demolições serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material, a ser transportado.

O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A **CONTRATADA** responderá por todos os acidentes de tráfego se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados e a danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo o entulho deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser precedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.

### **6 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CANALETE 90 EM FIBROCIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS, E=8MM**

Antes de iniciada a manutenção, serão removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

Compreende o fornecimento e execução de cobertura com telha Canaleta 90 em fibrocimento e=8 mm, reforçado com fio sintético CRFS, incluso elementos de fixação em ferro galvanizado a fogo como parafusos, ganchos e pinos com porcas e arruelas e conjunto de vedações elásticos.

<b>Características Básicas</b>	
Vão livre máximo (m)	7,00
Largura total (m)	1,00
Largura útil (m)	0,90
Peso médio (Kgf/m <sup>2</sup> )	24
Balanço máximo (m)	2,00
Balanço mínimo (m)	0,20
Inclinação mínima sem recobrimento	3% (2°)
Inclinação mínima com recobrimento	9% (5°)
Recobrimento lateral (m)	0,10
Recobrimento longitudinal (m)	0,25

<b>Características Técnicas</b>	
Composição básica	Cimento reforçado com fios sintéticos
Condutibilidade térmica	(20°C) K=0,31 W/m °C
Dilatação térmica	0,01 mm/m °C



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dilatação por absorção	2 mm/m (reversível)
Módulo de elasticidade	entre E= 15.000 e 20.000 Mpa
Peso específico	(valor médio) 1,6 g/cm <sup>3</sup>
Resistência ao fogo	até 300 °C
Resistência a ataques químicos	Imune a gases secos. Imune a vapores úmidos (com Ph superior a 6)
Resistência à flexão	2,5kN (250 Kgf) no centro do vão livre máx. 7m. 1kN (100 Kgf) no balanço livre máx. 2m
Isolamento sonoro	Bom, inerte a vibrações
Tolerância dimensional na espessura	-1mm / +2mm
Tolerância dimensional no comprimento	± 15mm
Normas ABNT	7581 - 7196

As telhas de fibrocimento deverão possuir, na sua superfície, a impressão do nome de seu fabricante.

As telhas deverão ter sonoridade firmemente aguda, quando submetidas ao toque e possuirão aspecto visual uniforme, não poderão apresentar defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas.

Não serão aceitas telhas de fibrocimento com arestas desalinhadas, quebradiças ou quebradas, salvo em pequenas quantidades que não sejam representativas nem comprometam o lote objetivo do fornecimento.

### **Normas Técnicas:**

NBR 7581/2014 Telha ondulada de fibrocimento - Parte 1: Classificação e requisitos;

NBR 7196/2020 Telhas de fibrocimento sem amianto - Execução de coberturas e fechamentos laterais;

NBR 6123/2013 Forças devidas ao vento em edificações.

Os elementos a serem substituídos da edificação em demolição não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

As demolições serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material, a ser transportado.

O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A **CONTRATADA** responderá por todos os acidentes de tráfego se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados e a danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo o entulho deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser precedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.

### **7 – MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE CUMEEIRA NORMAL OU RUFO DE FIBROCIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS, COM EMBOÇAMENTO, PERFIL ONDULADO E= 6 OU 8MM**

Antes de iniciada a manutenção, serão removidos os vidros e outros elementos frágeis.

A cumeeira ou rufo de fibrocimento perfis ondulados deverão ser executados em peça especial, fornecida pelo mesmo fabricante da telha, sendo que deve ser garantido seu perfeito encaixe e acabamento, a fim de evitarmos qualquer tipo de infiltração.

As cumeeiras ou rufos de fibrocimento perfis ondulados deverão ser protegidas contra a entrada de águas pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipos de rufo:

- O rufo esquerdo deverá ser usado para montagem de telhas da direita para a esquerda.
- O rufo direito deverá ser usado para montagem de telhas da esquerda para a direita.

Os elementos a serem substituídos da edificação em demolição não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.

As demolições serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material, a ser transportado.

O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A **CONTRATADA** responderá por todos os acidentes de tráfego que envolverem seus veículos próprios ou de seus subcontratados e a danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo o entulho deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser precedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.

### **8 – MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA**

Antes de iniciada a manutenção, serão removidos os vidros e outros elementos frágeis.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Antes da execução de qualquer estrutura de madeira para cobertura as lajes deverão ser completamente limpas e varridas, com remoção de todo o entulho.

Não poderão ser empregadas na estrutura, peças de madeira serrada que apresentem defeitos sistemáticos como que:

- Sofreram esmagamento ou outros danos que possam comprometer a resistência da estrutura;
- Apresentarem alto teor de umidade (madeira verde);
- Mostrarem defeitos como nós soltos, nós que abranjam grande parte da secção transversal da peça, rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado;
- Não se ajustarem perfeitamente nas ligações;
- Apresentarem desvios dimensionais;
- Mostrarem sinais de deterioração, por ataque de fungos, cupins ou outros insetos.

A madeira que será colocada na substituição deve passar pelo processo de tratamento contra ação de isópteros antes da utilização na estrutura, aumentando a durabilidade, e facilidade de manipulação.

As vigas principais da estrutura, a terço de cumeeira e as demais terças deverão ser apoiadas sobre pontaletes e estes apoiados sobre a laje, devendo ser contraventadas com mão-francesa e/ou diagonais.

As mãos-francesas e/ou diagonais terão de ser colocadas dos dois lados dos pontaletes, sendo que, a estrutura deve ser contraventada em duas direções ortogonais.

Os pontaletes não poderão ser apoiados diretamente sobre a laje de cobertura e as vigas principais diretamente sobre as paredes.

As terças deverão ser posicionadas de maneira a transmitir as cargas diretamente sobre os nós das tesouras ou sobre os pontaletes das estruturas pontaletadas. O madeiramento deverá ser montado de modo que o alinhamento das peças seja rigoroso, formando painéis planos de telhado, sem concavidades nem convexidades.

As emendas de terças só poderão ser feitas sobre os apoios ou no máximo afastadas aproximadamente  $\frac{1}{4}$  do vão, com chanfros a  $45^\circ$  no sentido do diagrama de momentos fletores. As emendas deverão ser feitas com talas de madeira, posicionadas nas duas faces laterais da terço.

A estrutura principal da cobertura será ancorada ao corpo da edificação.

Será exigido o número de três ripas por telha, no assentamento de telhas cerâmicas.

Os elementos a serem substituídos da edificação em demolição não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.

As demolições serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material, a ser transportado.

O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A **CONTRATADA** responderá por todos os acidentes de tráfego que envolverem seus veículos próprios ou de seus subcontratados e a danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo o entulho deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser precedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.

### **9 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA, VÃO DE 7 A 10M**

Antes de iniciada a manutenção, serão removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

Antes da execução de qualquer estrutura para telhas de cobertura as lajes deverão ser completamente limpas e varridas, com remoção de todo o entulho.

Não poderão ser empregadas, na estrutura, peças de madeira serrada que apresentem defeitos sistemáticos como que:

- Sofreram esmagamento ou outros danos que possam comprometer a resistência da estrutura;
- Apresentarem alto teor de umidade (madeira verde);



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Mostrarem defeitos como nós soltos, nós que abranjam grande parte da secção transversal da peça, rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado;
- Não se ajustarem perfeitamente nas ligações;
- Apresentarem desvios dimensionais;
- Mostrarem sinais de deterioração, por ataque de fungos, cupins ou outros insetos.

A madeira que será colocada na substituição deve passar pelo processo de tratamento contra ação de isópteros antes da utilização na estrutura, aumentando a durabilidade, e facilidade de manipulação.

As vigas principais da estrutura, a terça de cumeeira e as demais terças deverão ser apoiadas sobre pontaletes e estes apoiados sobre a laje, devendo ser contraventadas com mão-francesa e/ou diagonais.

As mãos-francesas e/ou diagonais terão de ser colocadas dos dois lados dos pontaletes, sendo que, a estrutura deve ser contraventada em duas direções ortogonais.

Os pontaletes não poderão ser apoiados diretamente sobre a laje de cobertura e as vigas principais diretamente sobre as paredes.

As terças deverão ser posicionadas de maneira a transmitir as cargas diretamente sobre os nós das tesouras ou sobre os pontaletes das estruturas pontaletadas. O madeiramento deverá ser montado de modo que o alinhamento das peças seja rigoroso, formando painéis planos de telhado, sem concavidades nem convexidades.

As emendas de terças só poderão ser feitas sobre os apoios ou no máximo afastadas aproximadamente  $\frac{1}{4}$  do vão, com chanfros a  $45^\circ$  no sentido do diagrama de momentos fletores. As emendas deverão ser feitas com talas de madeira, posicionadas nas duas faces laterais da terça.

A estrutura principal da cobertura será ancorada ao corpo da edificação.

Será exigido o número de três ripas por telha, no assentamento de telhas cerâmicas.

Os elementos a serem substituídos da edificação não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.

As remoções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material a ser transportado.

O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A **CONTRATADA** responderá por todos os acidentes de tráfego se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados e a danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo o entulho deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser precedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.

### **10 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS**

Antes de iniciada a manutenção, serão removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

Antes da execução de qualquer estrutura para cobertura as lajes deverão ser completamente limpas e varridas, com remoção de todo o entulho.

Não poderão ser empregadas, na estrutura, peças de madeira serrada que apresentem defeitos sistemáticos como que:

- Sofreram esmagamento ou outros danos que possam comprometer a resistência da estrutura;
- Apresentarem alto teor de umidade (madeira verde);
- Mostrarem defeitos como nós soltos, nós que abranjam grande parte da secção transversal da peça, rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado;
- Não se ajustarem perfeitamente nas ligações;
- Apresentarem desvios dimensionais;
- Mostrarem sinais de deterioração, por ataque de fungos, cupins ou outros insetos.

A madeira que será colocada na substituição deve passar pelo processo de tratamento contra



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ação de isópteros antes da utilização na estrutura, aumentando a durabilidade, e facilidade de manipulação.

As vigas principais da estrutura, a terça de cumeeira e as demais terças deverão ser apoiadas sobre pontaletes e estes apoiados sobre a laje, devendo ser contraventadas com mão-francesa e/ou diagonais.

As mãos-francesas e/ou diagonais terão de ser colocadas dos dois lados dos pontaletes, sendo que, a estrutura deve ser contraventada em duas direções ortogonais.

Os pontaletes não poderão ser apoiados diretamente sobre a laje de cobertura e as vigas principais diretamente sobre as paredes.

As terças deverão ser posicionadas de maneira a transmitir as cargas diretamente sobre os nós das tesouras ou sobre os pontaletes das estruturas pontaletadas. O madeiramento deverá ser montado de modo que o alinhamento das peças seja rigoroso, formando painéis planos de telhado, sem concavidades nem convexidades.

As emendas de terças só poderão ser feitas sobre os apoios ou no máximo afastadas aproximadamente  $\frac{1}{4}$  do vão, com chanfros a  $45^\circ$  no sentido do diagrama de momentos fletores. As emendas deverão ser feitas com talas de madeira, posicionadas nas duas faces laterais da terça.

A estrutura principal da cobertura será ancorada ao corpo da edificação.

Os elementos a serem substituídos da edificação não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.

As remoções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material a ser transportado.

O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A **CONTRATADA** responderá por todos os acidentes de tráfego se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados e a danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo o entulho deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser precedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.

### **11 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS, VÃO DE 7 A 10M**

Antes de iniciada a manutenção, serão removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

Antes da execução de qualquer estrutura para cobertura as lajes deverão ser completamente limpas e varridas, com remoção de todo o entulho.

Não poderão ser empregadas, na estrutura, peças de madeira serrada que apresentem defeitos sistemáticos como que:

- Sofreram esmagamento ou outros danos que possam comprometer a resistência da estrutura;
- Apresentarem alto teor de umidade (madeira verde);
- Mostrarem defeitos como nós soltos, nós que abranjam grande parte da secção transversal da peça, rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado;
- Não se ajustarem perfeitamente nas ligações;
- Apresentarem desvios dimensionais;
- Mostrarem sinais de deterioração, por ataque de fungos, cupins ou outros insetos.

A madeira que será colocada na substituição deve passar pelo processo de tratamento contra ação de isópteros antes da utilização na estrutura, aumentando a durabilidade, e facilidade de manipulação.

As vigas principais da estrutura, a terça de cumeeira e as demais terças deverão ser apoiadas sobre pontaletes e estes apoiados sobre a laje, devendo ser contraventadas com mão-francesa e/ou diagonais.

As mãos-francesas e/ou diagonais terão de ser colocadas dos dois lados dos pontaletes, sendo que, a estrutura deve ser contraventada em duas direções ortogonais.

Os pontaletes não poderão ser apoiados diretamente sobre a laje de cobertura e as vigas principais diretamente sobre as paredes.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

As terças deverão ser posicionadas de maneira a transmitir as cargas diretamente sobre os nós das tesouras ou sobre os pontaletes das estruturas pontaletadas. O madeiramento deverá ser montado de modo que o alinhamento das peças seja rigoroso, formando painéis planos de telhado, sem concavidades nem convexidades.

As emendas de terças só poderão ser feitas sobre os apoios ou no máximo afastadas aproximadamente  $\frac{1}{4}$  do vão, com chanfros a  $45^\circ$  no sentido do diagrama de momentos fletores. As emendas deverão ser feitas com talas de madeira, posicionadas nas duas faces laterais da terça.

A estrutura principal da cobertura será ancorada ao corpo da edificação.

Os elementos a serem substituídos da edificação não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.

As remoções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material a ser transportado.

O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A **CONTRATADA** responderá por todos os acidentes de tráfego se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados e a danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo o entulho deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser precedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.

### **12 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COBERTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ÚLTIMA FIADA, COM EMBOÇAMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, TRAÇO 1:2:9**

Antes de iniciada a manutenção, serão removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

Na última fiada de telha cerâmica deverá ser fornecido e executado o emboçamento, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou fina sem peneirar, traço 1:2:9.

Os elementos a serem substituídos da edificação não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.

As remoções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material a ser transportado.

O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A **CONTRATADA** responderá por todos os acidentes de tráfego se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados e a danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo o entulho deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser precedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.

### 13 - REVISÃO DA COBERTURA EM TELHA CERÂMICA.

A cobertura de telha cerâmica deverá passar por uma revisão, para averiguar a necessidade de troca ou reparo, devendo ser substituídas as telhas cerâmicas que se apresentarem quebradas, sendo a substituição feita por telha cerâmica do mesmo tipo da existente na cobertura a ser revisada.

Compreende o fornecimento e fixação de telhas cerâmicas sobre madeiramento, vigas de concreto, madeira ou metálicas, com função de cobertura.

As telhas cerâmicas deverão possuir, na sua face interna, a gravação do seu fabricante em baixo relevo com o nome e a cidade de origem.

As telhas deverão ter sonoridade firmemente aguda, quando submetidas ao toque e possuirão aspecto visual uniforme, quando a queima. Não poderão apresentar defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas.

Não serão aceitas telhas cerâmicas com arestas desalinhas, quebradiças ou quebradas, salvo em pequenas quantidades que não sejam representativas nem comprometam o lote objetivo do fornecimento.

Deverão ser impermeáveis não podendo apresentar gotejamento ou vazamentos quando umedecidas.

Antes da aquisição de telhas cerâmicas, a **CONTRATADA** providenciará os seguintes testes a serem realizados em amostras para emissão de certificado de qualidade, a saber:

- Determinação da absorção de água – NBR 15.310;
- Ensaio de impermeabilidade – NBR 15.310;
- Determinação da carga de ruptura à flexão – NBR 13.510.

As construções vizinhas à obra serão examinadas, prévia e periodicamente, preservando a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.

Toda revisão de cobertura de telha cerâmica será programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado.

A remoção do entulho, por gravidade, terá de ser feita em calhas fechadas, de madeira, metal ou plástico rígido, com inclinação máxima de 45°, fixadas à edificação em todos os pavimentos.

Na extremidade de descarga da calha precisará existir dispositivo de fechamento. Objetos pesados ou volumosos serão removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Os elementos da cobertura a serem retirados não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.

A revisão deverá ser executada com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo o entulho deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser precedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.

### **14 - REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.**

A cobertura de telha ondulada de fibrocimento deverá passar por uma revisão, para averiguar a necessidade de troca de telhas, parafusos, ganchos ou outros componentes que se encontrem danificados, devendo ser substituídas as telhas onduladas de fibrocimento que se apresentarem quebradas, sendo a substituição feita por telha ondulada de fibrocimento do mesmo tipo da existente na cobertura a ser revisada.

As telhas a serem substituídas deverão ser do mesmo tipo das existentes e sua fixação deverá ser feita com ganchos, parafusos e grampos de ferro zincado, com a utilização de conjunto de arruelas elásticas de vedação, massa de vedação e cordões de vedação fornecidos pelo mesmo fabricante das telhas.

As telhas deverão ser armazenadas em pilhas de até 35 peças, apoiadas em três pontaletes paralelos, sendo um no centro e os outros a 10 cm de cada borda.

Em virtude da necessidade de superposição das telhas em cada canto de encontro de quatro chapas, e para que esta não resulte numa espessura demasiadamente elevada, necessário se faz o corte dos cantos de duas das quatro chapas, dessa forma, com exceção de uma chapa, todas as outras terão cantos cortados, sendo certo que as telhas laterais do telhado terão apenas um canto serrado.

Nas chapas das fiadas intermediárias deverão ser aplicados dois ganchos chatos na cava da 1ª e 4ª onda.

Não poderão pisar diretamente sobre as telhas, sendo necessário, deverão ser usadas tábuas apoiadas em três terças, sendo que, em telhados muito inclinados as tábuas devem ser amarradas.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Deverão de preferência ser utilizadas ferramentas manuais, e quando for necessário a utilização de serras elétricas, estas deverão ser usadas em baixa rotação, evitando-se dessa forma a dispersão do pó de amianto. As peças de fibrocimento deverão ser umedecidas antes de ser cortada ou perfurada.

Os furos para passagem dos parafusos deverão ser feitos sempre na parte alta das ondas, unicamente com brocas, para se evitar a infiltração de água.

Com o mesmo objetivo deverá ser utilizada massa de vedação em cada parafuso e não deixar que seja apertado em demasia a fim de evitar a ruptura da chapa.

As construções vizinhas à obra serão examinadas, prévia e periodicamente, preservando a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.

Toda revisão de cobertura de telha ondulada de fibrocimento será programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado.

A remoção do entulho, por gravidade, terá de ser feita em calhas fechadas, de madeira, metal ou plástico rígido, com inclinação máxima de 45º, fixadas à edificação em todos os pavimentos.

Na extremidade de descarga da calha precisará existir dispositivo de fechamento. Objetos pesados ou volumosos serão removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Os elementos da cobertura a serem retirados não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.

A revisão deverá ser executada com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Os resíduos da construção civil serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para o bota-fora ou para local específico previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que venham a ser causados a terceiros, tais como a edificações, a transeuntes e a empregados da própria **CONTRATADA**.

Todo o entulho deverá ser imediatamente transportado para o local do bota-fora aprovado pela **CONTRATANTE** onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

O emprego de equipamentos de guindar no carregamento dos veículos de transporte deverá ser precedido da elaboração de um plano de carga a ser elaborado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculantes ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre todos os danos causados em propriedades ou transeuntes.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 15 - TRATAMENTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO.

As espécies de madeira, do tipo folhoso, a serem empregadas, deverão ser naturalmente resistentes ao apodrecimento e ao ataque de insetos e deverão ser tratadas com imunizante antes do seu emprego.

As vigas de madeira empregadas como suportes para caixas d'água deverão receber pintura impermeabilizante.

O produto a ser utilizado deve preencher alguns requisitos:

- repelir toda possibilidade de deterioração da madeira;
- facilidade de penetração na madeira;
- não ser tóxico;
- não danificar a madeira;
- durabilidade.

### 12.RELAÇÃO DE ENDEREÇOS:

UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Nº	Unidades	Endereços	Bairros
1	<b>E.M. Anahy Navarro Trovão</b>	Rua Limeira, n.º 69	Boqueirão
2	<b>E.M. Sérgio Vieira de Mello</b>	Rua Paulino Boreli, n.º 921	Maracanã
3	<b>E.M. 19 de janeiro</b>	Rua Flavio Monteiro de Castro, n.º 500	Ribeirópolis
4	<b>E.M. Albert Einsten</b>	Av. Lasar Segall	Samambaia
5	<b>E.M. Antonio Peres Ferreira</b>	Rua João Roberto Correa, n.º 1077	Vila Sônia
6	<b>E.M. Antonio Rubens Costa de Lara</b>	Rua Ana Pereira de França, n.º 249	Trevo
7	<b>E.M. Ary Cabral</b>	Rua Rui Manoel S. Pereira, n.º 546	Quietude
8	<b>E.M. Carlos Eduardo Conte de Castro</b>	Rua Ildefonso Galeano, n.º 126	Tupiry
9	<b>E.M. Carlos Roberto Dias</b>	Rua Duque de Caxias, n.º 999	Boqueirão
10	<b>E.M. Cidade da Criança</b>	Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200	Cid. da Criança
11	<b>E.M. Domingos Soares de Oliveira</b>	Rua Esmeraldo Tarquinio de Campos Filho, n.º 501	Ribeirópolis
12	<b>E.M. Dr. Roberto Shoji</b>	Rua Ildefonso Galenao, n.º 100	Tupiry



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13	<b>E.M. Dr. Wilson Guedes</b>	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, n.º 195	Samambaia
14	<b>E.M. Dr<sup>a</sup> Ana Maria B. B. Fernandes</b>	Av. Pres. Kennedy, n.º 17.100	Real
15	<b>E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro</b>	Av. Milena Petrutich, n.º 1078	Melvi
16	<b>E.M. Fausto dos Santos Amaral</b>	Rua Marcílio Dias, n.º 250	Canto do Forte
17	<b>E.M. Profº Fued Temer</b>	Rua Leme, 27	Guilhermina
18	<b>E.M. Governador Franco Montoro</b>	Rua Paulino Boreli, n.º 1.000	Maracanã
19	<b>E.M. Governador Mário Covas</b>	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 1.000	Nova Mirim
20	<b>E.M. Governador Orestes Quércia</b>	Rua Primeiro de Janeiro, s/n	Vila Mirim
21	<b>E.M. Hilda de Carvalho Guedes</b>	Rua das Rosendas, n.º 161	Samambaia
22	<b>E.M. João Gonçalves</b>	Rua Frei Henrique de Coimbra, n.º 02	Aviação
23	<b>E.M. Joaquim Augusto Ferreira Mourão</b>	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 100	Melvi
24	<b>E.M. José Júlio Martins Baptista</b>	Rua Comendador Luiz Caiaffa, n.º 98	Sítio do Campo
25	<b>E.M. José Padin Mouta</b>	Rua Bororós, n.º 150	Tupi
26	<b>E.M. Lions Clube Ocian</b>	Rua Teofila Vanderlinde, n.º 933	Ocian
27	<b>E.M. Mahatma Gandhi</b>	Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno, s/nº	Melvi
28	<b>E.M. Mário Possani</b>	Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, n.º 451	Caçara
29	<b>E.M. Paulo Shigueo Yamauti</b>	Rua Oscar de Meneses Barbosa, 151	Anhanguera
30	<b>E.M. Prof.<sup>a</sup> Elza Oliveira de Carvalho</b>	Rua C, n.º 1.039	Glória
31	<b>E.M. Prof.<sup>a</sup> Isabel Figueroa Bréfere</b>	Rua João Ramalho, n.º 1.250	Aviação
32	<b>E.M. Profº Maria de Lourdes Santos</b>	Rua Vitor Meirelles, 1875	Esmeralda
33	<b>E.M. Prof<sup>a</sup> Maria Clotilde Lopes C.Rigo</b>	Rua 10, n.º 141	Esmeralda
34	<b>E.M. Prof<sup>a</sup> Maria Nilza da Silva Romão</b>	Rua do Maçom, n.º 100	Vila Sônia
35	<b>E.M. Roberto Mário Santini</b>	Rua Quito, n.º 81	Guilhermina
36	<b>E.M. Ronaldo Sérgio A. Lameira Ramos</b>	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 250	Sítio do Campo
37	<b>E.M. São Francisco de Assis</b>	Rua Cornélio Procópio, n.º 300	Boqueirão



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

38	<b>E.M. Sebastião Tavares de Oliveira</b>	Rua Savério Fittipaldi, n.º 50	Quietude
39	<b>E.M. Sonia Marise Domingues</b>	Rua G, n.º 1051	Vila Sônia
40	<b>E.M. Thereza Magri</b>	Rua Leonora Cembroli Martins, n.º 280	Antártica
41	<b>Valter Salerno</b>	Av. Dom Pedro II, 860	Ocian
42	<b>E.M. Vereador Felipe Avelino Moraes</b>	Rua Dino Toginni, s/n	Caiçara
43	<b>E.M. Vila Mirim</b>	Rua 23 de Outubro, n.º 116	Vila Mirim
44	<b>E.M. Visconde de Mauá</b>	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis
45	<b>Departamento de Educação Ambiental</b>	Rua Paulo Sérgio Garcia, n.º 611	Sítio do Campo
49	<b>SEDUC</b>	Rua José Borges Neto, n.º 50	Vila Mirim
50	<b>E.M. Arq. Oscar Niemeyer</b>	R. Odair Penellas Balta, 231	Jd Princesa
51	<b>E.M. Circe Sanchez Toschi</b>	Rua Mem de Sá, 01	Aviação
52	<b>E.M. Dorivaldo Francisco Loria</b>	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 150	Sítio do Campo
53	<b>E.M. Eng.º Sérgio Dias de Freitas</b>	Rua Turmalina, n.º 25	Cid. da Criança
54	<b>E.M. Estado do Amazonas</b>	Av. Maria Cavalcanti da Silva, n.º 431	Samambaia
55	<b>E.M. Estina Campi Baptista</b>	Rua Xixová, n.º 1.100	Canto do Forte
56	<b>E.M. Florivaldo Borges de Queiroz</b>	Rua Monteiro Lobato	Ocian
57	<b>E.M. Gregorio França de Siqueira</b>	Rua Vitor Meireles com Antonio Maria	Pq das Américas
58	<b>E.M. Idalina da Conceição Pereira</b>	Rua João Roberto Correa, n.º 1171	Vila Sônia
59	<b>E.M. Idílio Perticaratti</b>	Rua Luzia Borba Ranciaro, n.º 246	Antártica
60	<b>E.M. João Batista Resine Alves</b>	Rua Paulo Setubal, n.º 80	Esmeralda
61	<b>E.M. José Crego Paineira</b>	Av. Presidente Kennedy, n.º 13.499	Caiçara
62	<b>E.M. José Ribeiro dos Santos Cunha</b>	Rua A, n.º 331	Glória
63	<b>E.M. Juliana Arias Rodrigues de Oliveira</b>	Rua Ildefonso Galeano, n.º 150	Tupiry
64	<b>E.M. Layde Rodrigues Reis Loria</b>	Rua Gaspar de Lemos, n.º 100	Aviação
65	<b>E.M. Leopoldo Estásio Vanderlinde</b>	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 887	Nova Mirim
66	<b>E.M. Luzia Borba Ranciaro</b>	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, n.º 839	Sítio do Campo
67	<b>E.M. Maestro Luis Arruda Paes</b>	Rua 04, n.º 921	Nova Mirim



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

68	<b>E.M. Manoel Nascimento Junior</b>	Rua Cornélio Procópio, nº 191	Boqueirão
69	<b>E.M. Maria dos Remédios Carmona Milan</b>	Rua Manoel Gonzales Corujo, n.º 57	Melvi
70	<b>E.M. Natale de Lucca</b>	Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, n.º 476	Quietude
71	<b>E.M. Newton de Almeida Castro</b>	Av. Antonio Cândido da Silva, n.º 450	Vila Sônia
72	<b>E.M. Nicolau Paal</b>	Rua Alfredo D' Scragnonle Taunay, n.º 41	Ribeirópolis
73	<b>E.M. Ophélia Caccetari dos Reis</b>	Rua Josefa Alves de Siqueira, n.º 552	Anhanguera
74	<b>E.M. Oswaldo Justo</b>	Rua 1º de Janeiro, n.º 987	Vila Mirim
75	<b>E.M. Pablo Trevisan Perutich</b>	Rua Alfredo Niederbichler, n.º 243	Anhanguera
76	<b>E.M. Paulo de Souza Sandoval</b>	Rua 10, n.º 91	Esmeralda
77	<b>E.M. Prof.ª Esmeralda dos Santos Novaes</b>	Rua Savério Fittipaldi, n.º 100	Quietude
78	<b>E.M. República de Portugal</b>	Av. Fumio Myiazi, n.º 599	Guilhermina
79	<b>E.M. Roberto Francisco dos Santos</b>	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis
80	<b>E.M. Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso</b>	Rua Maria Borella Conte	Maracanã
81	<b>E.M. Vila Tupiry</b>	Rua Itamaracás, n.º 70	Tupi
82	<b>E.M. Vereadora Isaura Campos Garcia</b>	Rua Teodósio de Augustinis, s/nº	Sítio do Campo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Nº	Unidades	Endereços
1	<b>CEMAS/CENTRO OFTALMOLÓGICO</b>	Av. Presidente Kennedy, 1491 - Guilhermina
2	<b>SAMU - Guilhermina</b>	Av. Presidente Kennedy, 1491 - Guilhermina
3	<b>USAFA Forte</b>	Av. Rio Branco, 562 - Forte
4	<b>USAFA Tude Bastos</b>	Rua Maria Luiza Lavalley, nº 68 - Sítio do Campo
5	<b>USAFA Guaramar</b>	Av. dos Trabalhadores, nº 1717 - Glória
6	<b>USAFA Vila Sonia</b>	Rua Antônio Cândido da Silva, 1075 - Vila Sônia
7	<b>USAFA São Jorge</b>	Av. dos Trabalhadores, nº 4242 - Antártica
8	<b>USAFA VI Tupiry</b>	Rua Idelfonso Galeano, nº 368 - Tupiry
9	<b>USAFA Quietude</b>	R: Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, 500- Quietude
10	<b>USAFA Anhanguera</b>	Rua Josefa Alves de Siqueira, nº 649 - Anhanguera
11	<b>USAFA VI Alice</b>	Rua Renata Câmara Agondi, nº 46 - Anhanguera



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	<b>USAFA Mirim I</b>	Av. dos Sindicatos, 635 - Mirim
13	<b>USAFA Ribeirópolis</b>	Rua Esmeraldo Tarquínio 471 - Ribeirópolis
14	<b>USAFA Samambaia</b>	Av. das Araucárias, 181 - Samambaia
15	<b>USAFA Melvi</b>	Rua João Caetano, nº 101 - Melvi
16	<b>USAFA Solemar</b>	Av. Pres. Kennedy, 19.726 - Solemar
17	<b>USAFA Real</b>	Rua das Begônias, nº 453 - Real
18	<b>USAFA Esmeralda</b>	Rua Raquel de Queiroz, 330 - Bairro Esmeralda
19	<b>UBS Mirim</b>	Av. dos Sindicatos, nº 635 - Mirim
20	<b>UBS Tupi</b>	Rua Meinacós, 95 - Tupi
21	<b>USAFA Aviação</b>	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, nº 2929
22	<b>USAFA Boqueirão</b>	Av. Pres. Kennedy, 918 Boqueirão
23	<b>Saúde Ambiental/ Projeto Bicharada</b>	Rua Ali Hussein Daychoum, nº 10.376 - Vila Sônia
24	<b>CAPS I</b>	Rua São Bernardo, 401 - Boqueirão
25	<b>CAPS II - Nova Mirim</b>	Rua Guilherme Penteado de Campos, 390
26	<b>CAPS AD</b>	Rua São Caetano, 400 - Boqueirão
27	<b>DST/ AIDS CAPS II/SAE</b>	Rua: Cidade de Santos, 89 - Boqueirão
28	<b>UPA Quietude</b>	Av. Ministro Marcos Freire, 6.730 - JD Quietude
29	<b>Secretaria de Saúde</b>	Av. Pres. Kennedy, 8850 - Mirim
30	<b>Usafa Caiçara</b>	Rua Mathilde de Azevedo Setubal, 630- Caiçara
31	<b>Usafa Ocian</b>	Rua José Jorge, 521 - Faixa anexa VI Alzira
32	<b>Usafa Santa Marina</b>	Rua Particular, 598 - Conj. Habitac Jd Anhanguera
33	<b>Usafa Maracanã</b>	Rua Cesar Rodrigues Reis, 850 - Maracanã
34	<b>Usafa Aloha</b>	Rua Zenji Sasaki, 269 - Nova Mirim
35	<b>Usafa Antártica</b>	Av. dos Trabalhadores, 3801 - Antártica III Gleba
36	<b>Usafa Esmeralda II</b>	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1501 - Esmeralda
37	<b>Academia Maracanã</b>	Av. Cesar Rodrigues Reis, 820 - Maracanã
38	<b>Academia Aloha</b>	Rua Walter Feliciano, 186 - Nova Mirim
39	<b>Academia Antártica</b>	Rua Samuel Aun Weor, 501 - Antártica III Gleba
40	<b>Academia Esmeralda II</b>	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1501 - Esmeralda
41	<b>Academia Santa Marina</b>	Rua Particular, 650 - Conj. Habitac Jd Anhanguera
42	<b>Academia Melvi</b>	Rua Leopoldo Augusto Miguez, 702 - Melvi
43	<b>Academia Samambaia</b>	Av. "C", 176 - Samambaia
44	<b>Academia São Jorge</b>	Av. João Batista de Siqueira, 51 - Antártica
45	<b>Academia Ocian</b>	Rua José Jorge, 521 - Faixa anexa VI Alzira



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>46</b>	<b>CER - Centro Especializado e Reabilitação</b>	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8899 - Mirim
<b>47</b>	<b>CRATH</b>	Av. Presidente Kennedy, 16.616 - Jd Real
<b>48</b>	<b>CEAS MULHER</b>	Rua São José, 700 - Caiçara
<b>49</b>	<b>SAMU SAMAMBAIA</b>	Avenida Marginal, 4.000 - Samambaia
<b>50</b>	<b>USAFA RIO BRANCO</b>	Av. Higo de Carvalho Ramos, 1501 - jd Esmeralda
<b>51</b>	<b>USAFA GUARAMAR</b>	Av. Dos Trabalhadores, 1717 - Glória
<b>52</b>	<b>USAFA MIRIM II</b>	Rua Guilherme Penteado de Campos, 400 - Nova Mirim
<b>53</b>	<b>USAFA NOEMIA</b>	Av. Presidente Kennedy, 4960- Tupi

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Nº</b>	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>
<b>01</b>	<b>Boutique de Peixe</b>	Av. Presidente Castelo Branco s/nº Boqueirão
<b>02</b>	<b>Cemitério Municipal</b>	Av. Ministro Marcos Freire 3377 - Antártica
<b>03</b>	<b>Depósito de Materiais</b>	Rua Miguel Guerra 246 - Vila Sônia
<b>04</b>	<b>Divisão de Manutenção de Próprios e Carpintaria</b>	Rua Mathilde de Azevedo Setubal 1488 - Caiçara
<b>05</b>	<b>Ecoponto Anhaguera</b>	Rua Clóvis Batista dos Santos s/nº - Anhaguera
<b>06</b>	<b>Ecoponto Aviação</b>	Rua Jorge Hagge s/nº - Aviação
<b>07</b>	<b>Ecoponto Boqueirão</b>	Rua Guanabara s/nº Boqueirão
<b>08</b>	<b>Ecoponto Caiçara</b>	Av. Presidente Kennedy 13654 - Caiçara
<b>09</b>	<b>Ecoponto Canto do Forte</b>	Av. Ecológica Yolanda da Trentine Giuffrida s/nº Canto do Forte
<b>10</b>	<b>Ecoponto Guaramar</b>	Rua Saturnino de Brito s/nº Sítio do Campo
<b>11</b>	<b>Ecoponto Maracanã</b>	Rua Dorivaldo Francisco Lória s/nº Mirim
<b>12</b>	<b>Ecoponto Melvi</b>	Rua Leopoldo Augusto Miguez s/nº Melvi
<b>13</b>	<b>Ecoponto Mirim</b>	Av. Presidente Kennedy 8462. Mirim
<b>14</b>	<b>Ecoponto Nova Mirim</b>	Rua Martiniano José das Neves 1410 - Nova Mirim



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15	<b>Ecoponto Ocian</b>	Rua Gilberto Amado, 276 – Ocian
16	<b>Ecoponto Real</b>	Rua Lilás 429 – Jardim Real
17	<b>Ecoponto Ribeirópolis</b>	Rua Agostinho Ferreira s/nº - Ribeirópolis
18	<b>Ecoponto Solemar</b>	Rua Cassimiro de Abreu s/nº - Solemar
19	<b>Ecoponto Vila Sônia</b>	Rua Arnaldo Augusto Baptista s/nº - Vila Sônia
20	<b>Edifício Dr. Inácio Ferraz</b>	Av. Presidente Costa e Silva 794 – Boqueirão
21	<b>Espaço Boqueirão</b>	Rua Emancipador Paulo Fefin s/nº - Boqueirão
22	<b>Espaço Caiçara</b>	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas s/nº - Caiçara
23	<b>Espaço Real</b>	Rua Azáleas/nº - Real
24	<b>Espaço Samambaia</b>	Rua dos Jacarandás s/nº Samambaia
25	<b>Espaço São Jorge</b>	Rua João Batista de Siqueira s/nº - Antártica
26	<b>Espaço Sítio do Campo</b>	Av. Prof. Olavo de Paula Borges s/nº - Sítio do Campo
27	<b>Espaço Vila Sônia</b>	Rua Arnaldo Augusto Baptista s/nº - Vila Sônia
28	<b>Espaço Xixová</b>	Rua Xixová s/nº - Canto do Forte
29	<b>Galpão da Divisão de Vias</b>	Av. Profª Heleny Rosa 126 – Melvi
30	<b>Garagem</b>	Rua Reinaldo dos Santos, 357 – Glória
31	<b>Manutenção Ambiental</b>	Rua Antonio Renato Gambini s/nº - Tupi
32	<b>Regional 1,2 e 3</b>	Rua José Julio Martins Batista 25 – Antártica
33	<b>Regional 4</b>	Av. Profª Heleny Rosa s/nº - Melvi
34	<b>Terminal de Transbordo de Resíduos</b>	Av. do Trabalhador, 2.300 – Vila Sônia
35	<b>Abrigo Solidário</b>	Av. Min. Marcos Freire, 6650 - Quietude
36	<b>CAFE Dr. Sérgio Mainente – Centro de Apoio à Família do Educando</b>	Endereço: Rua Ana Pereira de França, 295 - CEP: 11713-280. Bairro: Esmeralda
37	<b>CAFE Sítio do Campo</b>	Rua Teodósio de Augustinis, 91 – Sítio do Campo
38	<b>CAFE/CRAS Vila Sônia – Centro de Apoio à Família do Educando</b>	Endereço: Rua João Andrade de Jesus s/nº - CEP: 11722-360. Bairro: Vila Sônia
39	<b>Casa de Estar Ferdinando Alves de Oliveira</b>	Endereço: Rua Maria Martins Batista, 456 – CEP: 11722-030. Bairro: Jd Marília
40	<b>Centro POP</b>	Av. Min. Marcos Freire, 6650 - Quietude
41	<b>Centro Municipal Sócio Terapeutico</b>	Rua Andrade de Jesus, 60 – Vila Sônia
42	<b>Conselho Tutelar</b>	Rua Dair Borges, 463 – CEP: 11701-210. Bairro: Boqueirão
43	<b>Conselho Tutelar - Melvi</b>	Av. Profª Heleny Rosa, 114 - Melvi
44	<b>Espaço Conviver – Boqueirão</b>	Av Castelo Branco s/nº esquina com Rua Pernambuco – CEP: 11700-015. Bairro: Boqueirão



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

45	Espaço Conviver – Caiçara	Rua São Domingos, 1435 - CEP: 11706-190. Bairro: Vila Caiçara
46	Espaço Conviver – Guilhermina	Rua Audália Pereira Gomes, 245 – CEP: 11701-390. Bairro: Jardim Guilhermina
47	CONVIVER OCIAN	Av. Pres. Castelo Branco s/nº Ocian
48	CONVIVER Samambaia	Av. Pau-Brasil esquina com Rua Itiberê. Bairro: Samambaia
49	CONVIVER São Jorge	Rua João Batista de Siqueira, 130. Bairro: Vila São Jorge
50	CONVIVER Sítio do Campo	Parque Leopoldo Vanderlinde – Sítio do Campo
51	CONVIVER Solemar	Rua Afonso Schmidt, 1288. Bairro: Solemar
52	CONVIVER Tupi	Rua Xavantes, 51. Bairro: Tupi
53	CRAS Esmeralda	Rua Ana Pereira de França, 295 – Esmeralda
54	CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) CANTO DO FORTE	Rua Xixová, 1.130 - CEP: 11700-430. Bairro: Forte
55	CRAS Melvi	Rua Marcelino de Oliveira, 44 - CEP: 11712-050. Bairro: Jardim Melvi
56	CRAS Quietude	Av. Min. Marcos Freire. 6650 - Quietude
57	CREAS – Criança e Adolescentes	Rua Emanc. Palo Fefin 701 – Boqueirão
58	Escola de Trabalho	Rua Emanc. Palo Fefin 775 – Boqueirão
59	Espaço Conviver Lourdes Fernandes	Rua José Bonifácio, s/nº - Sítio do Campo
60	Implantação Abrigo Solidário Permanente - ASPE	Rua Martia Martins Batista, s/nº - Vila Sônia
61	IASFA I – Boqueirão (Instituição de Acolhimento São Francisco de Assis)	Rua Emancipador Paulo Fefin nº 701 – Bairro: Boqueirão - CEP: 11701-140
62	IASFA II (Aviação)	Endereço: Rua Thomé de Souza, s/ nº (Próximo ao 1349) – Bairro: Aviação – CEP 11702-840
63	IASFA III	Rua Potiguares, 842 – Tupi
64	IASFA IV (Ribeirópolis)	Endereço: Avenida Agostinho Ferreira nº 211 – Bairro: Ribeirópolis – CEP 11714-170
65	IASFA V (Sítio do Campo)	Endereço: Rua Fabiana de Faria Andrade da Cruz nº 36 - Bairro: Sítio do Campo - CEP 11725-525
66	IASFA VI (São Jorge)	Endereço: Av. João Batista de Siqueira nº 113 – Bairro: São Jorge - CEP: 11720-120.
67	Lar São Francisco de Assis	Endereço: Rua Joana Imparato, s/n – Bairro: Vila Mirim (atrás do ambulatório AME - próximo ao Fórum)
68	PIC Forte	Rua Xixová, 1130 – Canto do Forte
69	PIC Jardim Melvi – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua Heleny Rosa, 114 – CEP: 11712-150. Bairro: Jd Melvi
70	PIC Quietude – Programa de Integração e Cidadania	Rua Milton Daniels, s/nº – CEP: 11718-140. Bairro: Quietude



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

71	<b>PIC Real – Programa de Integração e Cidadania</b>	Av Presidente Kennedy, 17.483– CEP: 11708-000. Bairro: Jd Real
72	<b>PIC Vila Alice – Programa de Integração e Cidadania</b>	Rua Renata Câmara Agondi, 50 – CEP: 11717-430. Bairro: Vila Alice
73	<b>PIC Vila Sônia – Programa de Integração e Cidadania</b>	Rua “G” (Antônio Cândido da Silva), s/nº - CEP: 11723-060. Bairro: Vila Sônia
74	<b>Secretaria de Assistência Social - SEDE</b>	Rua Emancipador Paulo Fefin, 775 – CEP: 11701-140. Bairro: Boqueirão
75	<b>Pátio Municipal</b>	Av. dos Trabalhadores 3443 – Antártica
76	<b>SEDE SETRAN</b>	Rua Amália Bellotti Pastorello 72 – Sítio do Campo
77	<b>Palácio São Francisco de Assis</b>	Av. Pres. Kennedy, 9000 - Mirim
78	<b>Galpão Patrimônio</b>	Av. Min, Marcos Freire, 6650 - Quietude
79	<b>Gráfica</b>	Rua Copacabana, 530 - Guilhermina
80	<b>SEAI – Sede</b>	Av. Min. Marcos Freira 6650 – Quietude
81	<b>SEDE – SETRANSP</b>	Av. do Trabalhadores 02 – Sítio do Campo
82	<b>Terminal de Transbordo Rodoviário Tude de Bastos</b>	Av. do Trabalhadores s/nº Sítio do Campo
83	<b>Terminal Tatico</b>	Rua Valter José Alves - Mirim
84	<b>CITM Boqueirão</b>	Av. Pres. Castelo Branco s/nº - Boqueirão
85	<b>Complexo de Lazer Ézio Dall’Ácqua</b>	Rua Paulo Sérgio Garcia s/nº - Sítio do Campo
86	<b>Feira de Artesanato Caiçara</b>	Praça Nossa Senhora de Fátima, 06 - Caiçara
87	<b>Feira de Artesanato Ocian</b>	Praça Roberto Andraus, s/nº - Ocian
88	<b>Feira de Artesanato Solemar</b>	Praça Carlos Gomes, s/nº - Solemar
89	<b>Feira de Artesanato Guilhermina</b>	Praça Portugal, s/nº - Guilhermina
90	<b>Kartodromo Municipal</b>	Av. Luiz Arikawa 84 – Sítio do campo
91	<b>PDA – Sede Sector</b>	Av. Pres. Costa e Silva 1600 – Boqueirão
92	<b>Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues</b>	Rua Savério Fittipaldi s/nº - Quietude
93	<b>SEEL</b>	Av. Min. Marcos Freiro, 5336 - Tupiry
94	<b>CIE – Centro de Iniciação ao Esporte</b>	Av. Dr. Esmeraldo S. Tarquínio de Campos Filho s/nº - Ribeirópolis
95	<b>Ginasio Mirins III</b>	Rua Mal. José Cardoso, s/nº - Canto do Forte
96	<b>Ginásio Poliesportivo Samambaia</b>	Av. Maria Cavalcante da Silva, n.º 10 - Samambaia
97	<b>Ginásio Poliesportivo Sítio do Campo</b>	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 180 – Sítio do Campo
98	<b>Ginásio Poliesportivo Magic Paula</b>	Av. Trabalhador, n.º 4111 - Antártica
99	<b>Ginásio Poliesportivo Forte</b>	Av. Rio Branco, n.º 640 – Canto do Forte
100	<b>Ginásio Poliesportivo Rodrigão</b>	Av. Pres. Kennedy, n.º 5563 - Tupi
101	<b>Ginásio Poliesportivo Falcão</b>	Av. Presidente Kennedy, s/n.º - Mirim
102	<b>Ginásio Poliesportivo Caiçara</b>	Rua Samuel Augusto Leão de Moura, s/nº - Caiçara



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>103</b>	<b>Ginásio Poliesportivo Aloha</b>	Rua Zenji Sasaki, s/nº - Nova Mirim
<b>104</b>	<b>Polo Esportivo e Cult. Leopoldo Estásio Vanderlinde</b>	Rua José Bonifácio, s/nº - Sítio do Campo
<b>105</b>	<b>Piscina Municipal</b>	Rua Gilberto Foad Beck, n.º 100 - Mirim
<b>106</b>	<b>Guarda Civil Municipal</b>	Av. Min. Marcos Freire, 6660 - Quietude
<b>107</b>	<b>Corpo de Bombeiros</b>	Av. Pres. Kennedy, 10,900- Caiçara

**13.VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA – 12 (DOZE) MESES.**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II

**PLANILHA PROPOSTA  
PREGÃO 047/2021  
PROCESSO 11.076/2020**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇOS EM REAIS		
			QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de telha cerâmica, emboço na ultima fiada	m <sup>2</sup>	2.950		
2	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de telha ondulada em fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS, e=6 à 8mm, altura do perfil 51mm	m <sup>2</sup>	11.100		
3	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de telha ondulada em fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS, e=8mm, altura do perfil 125mm	m <sup>2</sup>	47.175		
4	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de telha modulada em fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS	m <sup>2</sup>	7.100		
5	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de telha canaleta 49 em fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS, e=8mm	m <sup>2</sup>	2.300		
6	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de telha canaleta 90 em fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS, e=8mm	m <sup>2</sup>	1.500		
7	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de cumeeira normal ou rufo de fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS, com emboçamento, perfil ondulado e= 6 ou 8mm	m	7.630		
8	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de estrutura de madeira para telha cerâmica	m <sup>2</sup>	3.850		
9	Manutenção corretiva de cobertura com substituição de estrutura de madeira para telha cerâmica, vão de 7 a 10m.	m <sup>2</sup>	2.050		
10	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de estrutura de madeira para telha ondulada de fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS	m <sup>2</sup>	11.000		
11	Manutenção corretiva em cobertura com substituição de estrutura de madeira para telha ondulada de fibrocimento reforçado com fio sintético CRFS, vão de 7 a 10m.	m <sup>2</sup>	4.675		

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	<b>Serviço de manutenção em cobertura com substituição de telha cerâmica de última fiada, com emboçamento em argamassa de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:9.</b>	m	<b>1.850</b>		
13	<b>Revisão da cobertura em telha cerâmica.</b>	m <sup>2</sup>	<b>2.250</b>		
14	<b>Revisão de cobertura em telha ondulada de fibrocimento.</b>	m <sup>2</sup>	<b>41.500</b>		
15	<b>Tratamento da estrutura de madeira para telhado.</b>	m <sup>2</sup>	<b>25.500</b>		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					

**O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.**

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

---

**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:

**ANEXO III**

**MINUTA**

**"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COBERTURAS E TELHADOS PREDIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_."**

Aos .... dias do mês de .....do ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, **SORAIA M. MILAN** titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53 e **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38 referentes à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representando a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob nº. \_\_, localizada à \_\_, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COBERTURAS E TELHADOS PREDIAIS**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços, no processo nº 11.076/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COBERTURAS E TELHADOS PREDIAIS** relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:** Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

Item 1 – R\$......(....);  
Item 2 – R\$......(....); etc.;

**PARÁGRAFO 1º** Os preços unitários referidos acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO 2º** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

**PARÁGRAFO 3º.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO 4º.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE-** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA** – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

**CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO 1º** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**PARÁGRAFO 2º** - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

**PARÁGRAFO 3º** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO 1º - Prazo para execução do serviço:** O prazo máximo para execução do serviço é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO 2º – Locais de Execução:** Os serviços deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo I – Termo de Referência**. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

**PARÁGRAFO 3º - Condições de Execução do Serviço:** A Prefeitura poderá recusar o serviço executado em desacordo com as especificações constantes nos **Anexos I e III** do edital.

**PARÁGRAFO 4º** - Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

- a ) nota fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO 1º** - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3.593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**PARÁGRAFO 2º** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

**PARÁGRAFO 3º** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO 4º** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO 5º** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

**PARÁGRAFO 6º** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO 7º** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

**PARÁGRAFO 8º** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**PARAGRAFO 9º** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

## **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razões de interesse público ou

b) no pedido da **DETENTORA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os pedidos que não ultrapassem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

**PARÁGRAFO 1º** - Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO IV**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**.

**PARÁGRAFO 2º** - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO 3º** - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições do serviço (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser recusada, devendo ser refeita, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - É dever da **DETENTORA** junto à **PREFEITURA** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Faz parte integrante desta Ata como anexo desta a; a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, §4º do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta da(s) dotação(ões):

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEDUC</b>
<b>15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00</b> <b>15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL/ FEDERAL (Repasse Obrigatório)</b>	<b>SESURB</b>
<b>10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SESAP</b>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu \_\_\_\_\_ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de ..... de 2021.///

**PROF<sup>a</sup> MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SORAIA M. MILAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 11.076/2020

**ANEXO IV**

**MINUTA – CONTRATO**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COBERTURAS E TELHADOS PREDIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_."**

Aos .... dias do mês de .....do ano de dois mil e ....., na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achavam a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria Municipal de Educação , por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53 e **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38 referentes à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representando a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNJP sob nº \_\_, localizada à \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COBERTURAS E TELHADOS PREDIAIS**, oriundo do processo nº. 11.076/20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COBERTURAS E TELHADOS PREDIAIS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prestação do serviço será realizada de acordo com o Anexos I – Termo de Referência e II – Planilha Proposta partes integrantes do edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_):

**CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento** – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamento deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazo para execução do serviço:** O prazo máximo para execução do serviço é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA – Locais de Execução:** Os serviços deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo I** – Termo de Referência. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Execução do Serviço:** A Prefeitura poderá recusar o serviço executado em desacordo com as especificações constantes nos **Anexos I e II** do edital.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Normas Complementares.

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATANTE efetuará as requisições por intermédio das respectivas Secretarias, através de requisição interna, conforme a necessidade das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação** - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEDUC</b>
<b>15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00</b> <b>15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL/ FEDERAL (Repasse Obrigatório)</b>	<b>SESURB</b>
<b>10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SESAP</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas**

**PARÁGRAFO 1º** - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**PARÁGRAFO 2º** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO 3º** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO 4º** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

**PARÁGRAFO 5º** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO 6º** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

**PARÁGRAFO 7º** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**PARAGRAFO 8º** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Retenção do Pagamento** - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços contratados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão** - Constituem motivo para a rescisão de pleno direito do contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ressalvado o direito de indenização pela parte que der causa:

- a) a inexecução total ou parcial do contrato;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É dever da DETENTORA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu \_\_\_\_\_ digitei, assino \_\_\_\_\_ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de ..... de 2.020.///

**PROFª MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SORAIA M. MILAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**PROC. 11.076/20**

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 047/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO  
PREGOEIRO DO  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2021.

---

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura  
do Representante Legal ou Procurador

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão nº 047/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante**  
**RG nº**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**AO  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**REF. PREGÃO: nº 047/2021**

**PROCESSO: 11.076/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS  
COBERTURAS E TELHADOS PREDIAIS**

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

***"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".***

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

---

**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

**(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 -  
HABILITAÇÃO)**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa